



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Ano • Nº 1371

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Contrato CP N° 001-11/2021 - Pedro Gonçalves de Oliveira Neto.**

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GFWFLUFYZO75BV6BKWTVWA

Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO CP Nº 001- 11/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS E A EMPRESA PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, NA FORMA QUE SEGUE".

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 16.418.766/0001-20, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Joel Lima Meira, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.174.328/0001-80, com sede na AV ENCRUZILHDA, 210 Bairro Sidnei de Almeida Itambé – BA, representada neste ato por PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, estado civil solteiro, profissão Empresário, nº do CPF 037.712.855-42 e Carteira de Identidade 1373335360, domicílio AV ENCRUZILHDA, 210 Bairro Sidnei de Almeida Itambé – BA, aqui denominada CONTRATADO, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal a Lei n. 8.666/93 e suas alterações; o Edital de Credenciamento n. 004/2021 e as cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciamento de Laboratório (s) de Próteses Dentárias para prestar serviços de moldagem, confecção, fornecimento e adaptação personalizada de próteses dentárias no município de Caraíbas, conforme condições deste Termo, atendendo à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde de Caraíbas, através da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básica de Saúde do município. A Portaria 668, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Saúde, credencia municípios, entre eles Caraíbas, a receber incentivo do governo federal referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), acrescenta-se que as orientações estão descritas em Norma



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Técnica do Ministério da Saúde: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-nota_tecnica_lrpdpdf).

2. CLAUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o CONTRATADO, cujo pagamento se realizará de forma mensal de acordo com a necessidade da administração e conforme planilha de execução de serviço, através de Ordem Bancária.
- 2.2. As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 2.3. O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 3.1. O valor será reajustado de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de assinatura do presente contrato e terminará em 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.
- 4.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS TRIBUTOS:

- 5.1. O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

6. CLAUSULA SEXTA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 6.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada a execução dos serviços.

7. CLASULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

partes.

8. CLAUSULA OITAVA- DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

8.1.A execução do presente Contrato sera avaliada pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das clausulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária n.:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0307 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE

Programa/Atividade: 2024 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CLAUSULA DECIMA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO:

10.1.0 CONTRATADO será o responsável pela reparação civil de dano causado ao paciente atendido, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, impericia ou imprudência.

10.2.0 CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas no estatuto da medicina, por sua legislação de regencia, tratando com urbanidade, humanismo e lealdade seus pacientes.

10.3.A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO .

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA MULTA:

11.1. Fica estipulada a multa correspondente a 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrera a parte que infringir qualquer das clausulas deste Contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisao judicial, custas e honoraries advocaticios.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISAO:

12.1.A rescisão do contrato poderá, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e 21/26 XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2.. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

interpela9ao judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO nao cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

13.1.. Compete ao profissional ou a empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade Ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercicio profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável a materia, conferindo ao CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egregio Tribunal de Canlas dos Municipios para o registro e demais fins legais.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais .

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraíbas- Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e conteudo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idoneas e abaixo identificadas.

Caraibas, 29 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joel Lima Meira
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____